



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

1

Terça-feira • 19 de Março de 2019 • Ano • Nº 2311

Esta edição encontra-se no site: [www.ubata.ba.io.org.br](http://www.ubata.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Ubatã publica:

- **Lei Complementar Nº 194/2019** - Altera a Lei Complementar Nº 070/2010 e dá Outras Providências.



### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Leis



Serviço Público Municipal

### **Prefeitura Municipal de Ubatã**

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-9

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 194/2019

**“Altera a Lei Complementar nº  
070/2010 e dá outras  
providências.”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBATÃ-BA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE UBATÃ** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o **vencimento inicial** constante na tabela do Anexo I-A e Anexo I-B da Lei Complementar nº 70/2010, que passa a vigorar obedecendo ao seguinte escalonamento, conforme o art. § 1º do Art. 9º-A da Lei Federal nº 13.708 de 14 de Agosto de 2018:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

**Art. 2º** - Fica alterado o art. 5º que passa ter a seguinte redação: Fica estabelecido como piso salarial inicial para a categoria de Agente Comunitário de Saúde e para a categoria de Agente de Combate as Endemias o seguinte escalonamento, conforme disposto no art. § 1º do Art. 9º-A da Lei Federal nº 13.708 de 14 de Agosto de 2018:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

**Art. 3º**- Os efeitos desta lei retroagem a data de 01 de Janeiro de 2019.

**Art. 4º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE UBATÃ, EM 18 DE MARÇO DE 2019.**

**SIMEIA QUEIROZ DE SOUZA FÉLIX**  
Prefeita Municipal de Ubatã

Rua Lauro de Freitas, nº 199 - Centro, Ubatã-BA - CEP.: 45.550-000